



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.228, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que o período chuvoso cria ambiente propício ao desenvolvimento e proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, em razão do acúmulo de água em terrenos baldios e quintais;

Considerando que a adoção de medidas de prevenção ao surgimento do mosquito transmissor se mostra mais eficaz, de modo que preserve a saúde pública e o bem estar da população;

Considerando que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a ocorrência de casos positivos e surto epidêmico da dengue no Município;

Considerando que é humanamente impossível ao serviço público municipal atender a toda a demanda em tempo hábil e diariamente, a fim de evitar a ocorrência de casos positivos, e que a ação compartilhada e solidária com a sociedade implicará ampliação dos servidores municipais para execução de ações diretas preventivas;

Considerando que é dever do Estado garantir o direito à saúde, mediante políticas econômicas e sociais, tendo como uma de suas diretrizes a participação da comunidade (arts. 196 c/c 198, II, da Constituição Federal), o que condiz com a responsabilidade compartilhada e solidária, na medida em que impõe dever a ambos de garantir direito à saúde à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso (arts. 227 c/c 230 da Constituição Federal);

Considerando que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes, terrenos e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos como também principalmente no interior de residências, em caixas d'água, piscinas, vasos de plantas, calhas, ralos, etc.

DECRETA

Art. 1º Todos os departamentos, chefes, coordenadorias, diretorias e secretarias municipais, por meio de seus servidores, deverão atuar em colaboração,

priorizando as ações relacionadas à prevenção da criação de focos e proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Parágrafo único. Será responsabilizado o servidor municipal que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população e as atribuições de sua função.

Art. 2º A título de medidas preventivas, o município de Borborema NOTIFICA a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano de Borborema, Loteamentos de Expansão Turística e Vila Orestina para que, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação oficial do presente Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema**, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo que não propicie criadouro ao mosquito Aedes Aegypt ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.025, de 23 de fevereiro de 1.983, e suas alterações.

Art. 3º O não atendimento ao disposto neste decreto importará autorização ao Município em proceder à limpeza do terreno, diretamente ou por meio de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel de acordo com o registrado no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal, com a possibilidade de cobrança extrajudicial e protesto no cartório.

Art. 4º Os agentes de fiscalização do Município poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos dos mosquitos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 1º. No caso de recusa do proprietário ou possuidor, sempre que se mostrar necessário o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Civil Municipal, para adentrar nos imóveis para o fim de erradicação dos focos do mosquito.

§ 2º. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

§ 3º. Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

Art. 5º A poda e a destinação dos galhos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h. Quando feita por podador contratado o mesmo deverá levar os resíduos na Chácara Municipal para ser triturado.

Art. 6º Aplicam-se as disposições do Decreto Estadual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 3 de 8

nº 211, de 30 de março de 1970, no que se refere às infrações de natureza sanitária e no que mais couber, nos termos da Lei Municipal nº 1.690, de 18 de março de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos por 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de março de 2022.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a senhora Elcia Aparecida Pasquotti Ricardo para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora ELCIA APARECIDA PASCUOTTI RICARDO, RG nº 20.865.714, CPF nº 020.220.518-58, PIS/PASEP 19065249276, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, nível de referência "G3A - 2" da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos, constante da Tabela 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2021 - 2ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 97, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a servidora Luciana Viu Torres Rondon para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração no município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora LUCIANA VIU TORRES RONDON, RG nº 23.340.477-6, CPF nº 200.635.328-40, para ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal de Administração no serviço público do município de Borborema, nível de referência "G1-CL.1", nos termos do Anexo I - Tabelas de Referência Remuneratória, Tabela 1 - Cargos em Comissão, Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 4 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Sala de Situação em Saúde para Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispositivos da Lei nº 8.080/90, relativos ao acompanhamento das ações e condições de saúde, à divulgação de informações referentes ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário, assim como ao controle e à avaliação das referidas ações e serviços;

Considerando a necessidade de informações socioeconômicas, financeiras, epidemiológicas operacionais e outras para a tomada de decisão dos dirigentes e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para se conferir agilidade nas intervenções do SUS;

Considerando a importância da disseminação das informações em saúde, para viabilizar o controle social e a produção do conhecimento, visando tanto ao atendimento das necessidades dos usuários, profissionais, prestadores de serviços, quanto ao intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, setores governamentais e sociedade civil organizada;

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo desde 1987;

Considerando a introdução dos vírus chikungunya e Zika;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

Considerando a necessidade de: - detectar precocemente as epidemias; - controlar as epidemias em curso; - reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e Zika; - reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado; - garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais; - garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças; - garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Borborema-SP, a Sala de Situação em Saúde para Contingência Municipal de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, de natureza consultiva, que terá a finalidade de acompanhar e assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos aspectos técnicos necessários à tomada de decisões relacionadas a controle de epidemia e poderá indicar ajustes no Plano Anual de Contingência de Arboviroses.

Art. 2º Fica determinada a seguinte composição da Sala de Situação em Saúde para Contingência Municipal de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika:

I – do Poder Executivo Municipal:

Titular:	Vinicius Vintecino Martins Carvalho	CPF nº 344.101.458-86
Suplente:	Valdirene Mazutti Pegorin	CPF nº 268.920.558-00

II – da Vigilância Epidemiológica:

Titular:	Criscieiny Allonso Anselmo	CPF nº 370.331.298-07
Suplente:	Jaquelina Elvira Marques de Oliveira Rosseti	CPF nº 098.739.698-61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 5 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

III – da Vigilância Sanitária:

Titular:	Glaucia Martins Stein	CPF nº 181.074.368-06
Suplente:	Marilyn Carolina Meza	CPF nº 311.888.548-36

IV – da divisão de Controle de Vetores:

Titular:	Oséias Vieira da Silva	CPF nº 163.937.188-54
Suplente:	Ester Rosa da Cunha Simões	CPF nº 126.061.008-08

V – da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:	Moacir Donisete Bertolo	CPF nº 057.179.618-47
Suplente:	Ednei Alves de Oliveira	CPF nº 381.955.788-10

VI – da Diretoria de Atenção Básica:

Titular:	Lucinéia Aparecida Lofrano Almicci	CPF nº 112.877.178-02
Suplente:	João Edvaldo Guareschi	CPF nº 112.876.768-63

VII – da Divisão de Serviços Urbanos:

Titular:	Francisco Pinto de Godoy Neto	CPF nº 312.906.358-03
Suplente:	Carlos Rogério Ricardo	CPF nº 141.128.498-42

VIII – do Departamento de Comunicação:

Titular:	Andrei Aparecido Gênua	CPF nº 260.859.588-03
----------	------------------------	-----------------------

IX – da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	Valdinei Fernando Afonso	CPF nº 191.447.658-19
Suplente:	Daniela Alessandra Sylvestrin Galvão	CPF nº 200.634.518-40

X – do Departamento de Meio Ambiente:

Titular:	Janiele Aparecida Silveira	CPF nº 335.150.988-01
Suplente:	Angélica Mellado Matheus	CPF nº 368.558.848-65

XI – do Hospital São Sebastião de Borborema:

Titular:	Miguel Fontana	CPF nº 020.480.238-51
Suplente:	Aparecido Donisete Portes	CPF nº 002.590.318-79

XII – do Departamento de Tributos e Fiscalização:

Titular:	Sidnei W. Pinto de Oliveira	CPF nº 307.390.518-90
Suplente:	Emerson Flávio Simões	CPF nº 167.195.688-50

XIII – das Unidades de Saúde da Família:

Titulares:	Rosângela Antonia Vessoni	CPF nº 104.586.608-33
	Melissa Boa Sorte	CPF nº 274.925.228-86
	Edneia Mendonça da Silva	CPF nº 099.584.568-93
	Monia Regina Lopes Men Marques	CPF nº 219.350.398-22

Suplentes:

Tessiana de Brito Lourenço	CPF nº 287.352.598-33
Otoniel Vieira da Silva	CPF nº 268.511.358-41
Renata Martins Ribeiro	CPF nº 397.372.548-99
Keith Aparecida Colucci Hortense	CPF nº 337.548.218-30

XIV – da Ouvidoria Municipal:

Titular:	Fernanda Tombi Bortolotti	CPF nº 395.256.028-69
----------	---------------------------	-----------------------

Art. 3º A equipe intersetorial descrita no art. 2º desta Portaria deverá atuar mediante orientações das publicações "Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 6 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

de São Paulo” e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Parágrafo único. As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º A coordenação da Sala de Situação em Saúde para Contingência Municipal de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika ficará a cargo da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º A coordenação da sala de situação definirá em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Saúde a periodicidade das reuniões, além de lavrar atas de todas as reuniões e mantê-las em arquivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 660/2022
EXCLUSIVA PARA ME OU EPP - CONFORME LEI
147/2014

OBJETO: registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de café torrado e moído para diversos setores do município de Borborema-SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 13/04/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 23 de Março de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORBOREMA
PROCESSO Nº 587/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, EXTRA COTA SUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Abril de 2022, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 23 de Março de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2022, DE 23 DE MARÇO
DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Vereador Adriano Rogério Januzzi para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso VI, letra "a" e "h" c/c com o art. 324, inciso II, letra "a", item 4, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e;

Considerando a licença do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto, que ocupa o cargo de Presidente da Câmara, com a elevação de membro das Comissões Permanentes para a Presidência, deixando cargos vagos, ensejando a substituição, na forma do art. 110 do Regimento Interno;

Considerando a posse do suplente Adriano Rogério Januzzi para ocupar temporariamente o cargo de Vereador em substituição do vereador licenciado senhor Antonio Carlos Rodrigues Presotto, ocorrida na forma regimental, nesta data.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Vereador Adriano Rogério Januzzi, devidamente empossado, para ocupar cargo junto as Comissões Permanente da Câmara Municipal de Borborema, em substituição a vaga da vereadora Rogéria Gomes Milaus, elevada ao cargo de Presidente em exercício, para o período de 14 de março de 2022 a 12 de maio de 2022, na seguinte conformidade:

I - na Comissão de Finanças e Orçamento

II - na Comissão de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo;

III - na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1369

Página 8 de 8

Parágrafo único. A designação do Vereador recairá como Membro na Comissão de Finanças e Orçamento e na Comissão de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo e de 2º Suplente na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e perdurará enquanto persistir o afastamento do vereador licenciado.

Art. 2º Durante a licença do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto, o Vereador Celso Aparecido Gerbasi, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, responderá pela Presidência desta Comissão e o Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol, membro da Comissão de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo, responderá pela Presidência desta Comissão, em observância à similaridade contida no § 5º, do art. 79 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 23 de março de 2022.

ROGÉRIA GOMES MILAUS

Presidente em Exercício

*Registrado na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo